



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

### **AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social, o valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a título de contrapartida municipal, visando a suplementação do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.210, de 12 de junho de 2018, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo 17/2018, cujo objeto refere-se a obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua José Pereira, nº 200, centro, em convênio com o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da suplementação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, utilizando-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, no valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a título de contrapartida municipal, o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.210, de 12 de junho de 2018, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo 17/2018, cujo objeto refere-se a obra de reforma da Unidade Básica



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

de Saúde – UBS, localizada na Rua José Pereira, nº 200, centro, em convênio com o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS

**Parágrafo único.** A suplementação de que trata este artigo será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 61.144,49 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de dezembro de 2019.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**